

LEI N° 8349/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
DE MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Dia Municipal da Comunidade Quilombola de Monte Alegre**, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado anualmente, no **Dia 12 de Julho**.

Art. 2° O **Dia Municipal da Comunidade Quilombola de Monte Alegre** tem por finalidade comemorar a data da certificação do auto reconhecimento realizado pelo Ministério da Cultura e Fundação Cultural Palmares.

Art. 3° Que seja incluído no Calendário Municipal para efeitos de planejamentos favoráveis à nossa Cultura Afro-brasileira.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

